INOVA ALGARVE 3.0

PROMOÇÃO DA QUALIFICAÇÃO
E INOVAÇÃO NA REGIÃO
DO ALGARVE

Atualizado a 05.03.2026

REGULAMENTO

PROGRAMA PILOTO – PLANO DE AÇÃO PARA A IA E ROBÓTICA

Cofinanciado por:

2030 ALGARVE | PORTUGAL 2030 | Cofinanciado pela União Europeia

INOVA ALGARVE 3.0
PROMOÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E INOVAÇÃO NA REGIÃO DO ALGARVE

PREÂMBULO

O projeto **Inova Algarve 3.0**, aprovado ao abrigo do Sistema de Incentivos SIAC – Sistema de Apoio a Ações Coletivas, no contexto do AAC ALGARVE-2024-15, é promovido por um consórcio constituído pelo NERA – Associação Empresarial da Região do Algarve, Algarve Evolution, Universidade do Algarve, Região de Turismo do Algarve (RTA), CCDR Algarve, KIPT – Knowledge and Innovation Park of Tourism e Tertúlia Algarvia (Código de operação: ALGARVE-FEDER-01348700).

O Projeto visa a qualificação do tecido empresarial da Região do Algarve, através do reforço da capacidade empresarial das PME para o desenvolvimento de processos de inovação, estimulando práticas de cooperação e coopetição, bem como a adoção de fatores críticos de competitividade, alinhados com os Domínios de Especialização da EREI Algarve.

No âmbito da Atividade 3 do projeto – **Programa de Transição Digital para as Empresas de Turismo do Algarve**, da responsabilidade da Algarve Evolution, é desenvolvido o **Programa Piloto – Plano de Ação para a IA e Robótica**, que se enquadra numa lógica de capacitação, sensibilização e apoio técnico às PME do setor do turismo, com foco na adoção estratégica de soluções de Inteligência Artificial (IA) e Robótica.

O presente Regulamento define as condições de acesso, funcionamento, seleção e acompanhamento das empresas participantes neste Programa.

ARTIGO 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as normas de funcionamento do **Programa Piloto – Plano de Ação para a IA e Robótica**, promovido pela **Algarve Evolution**, no âmbito do **Projeto Inova Algarve 3.0**..

ARTIGO 2.º

Objetivos do Programa

O Programa tem como objetivos:

a) Apoiar as PME do setor do turismo do Algarve na identificação de necessidades e oportunidades de adoção de IA e Robótica;

b) Capacitar as empresas para a definição de estratégias de transição digital baseadas em IA e Robótica;

c) Apoiar o planeamento de projetos de inovação tecnológica aplicados a processos, serviços e modelos de negócio;

d) Promover o aumento da produtividade, eficiência operacional e criação de valor;

e) Estimular a ligação entre empresas, entidades do sistema científico e tecnológico e agentes do ecossistema regional de inovação;

f) Contribuir para a concretização dos Domínios de Especialização definidos na EREI Algarve.

ARTIGO 3.º

Empresas Elegíveis

1. Podem candidatar-se ao Programa empresas que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:
   a) Estejam legalmente constituídas;
   b) Tenham sede ou estabelecimento no Algarve;
   c) Desenvolvam atividade no setor do turismo ou em atividades diretamente relacionadas;
   d) Exerçam atividade económica regular.
2. Para efeitos do presente Regulamento, considera-se PME a definição constante da Recomendação 2003/361/CE da Comissão Europeia.

ARTIGO 4.º

Natureza do Apoio

1. O apoio concedido reveste a forma de **consultoria técnica especializada personalizada**, não configurando apoio financeiro direto nem auxílio de Estado.

2. O Programa é **gratuito** para as empresas selecionadas.
3. Serão apoiadas até **15 empresas**.

ARTIGO 5.º

Conteúdo do Programa

1. O Programa contempla o desenvolvimento de um **Plano de Ação para a IA e Robótica**, ajustado à realidade de cada empresa, através de sessões de trabalho individuais, podendo incluir:
    a. Diagnóstico do nível de maturidade digital da empresa;
    b. Identificação de oportunidades de aplicação de IA e Robótica nos processos de negócio;
    c. Avaliação de impactos técnicos, organizacionais e económicos;
    d. Identificação de necessidades de capacitação, investimento e parcerias;
    e. Elaboração de um plano de ação para a IA e Robótica.
2. O Programa será desenvolvido até 30.07.2026

ARTIGO 6.º

Candidaturas

1. As candidaturas são submetidas através de formulário próprio, disponível no canal oficial do Projeto Inova Algarve 3.0, em https://www.algarveevolution.pt/inovaalgarve
2. O prazo de submissão do formulário de candidatura decorre até às 23:59h do dia 30 de abril de 2026.
3. Cada empresa apenas poderá apresentar uma candidatura.
4. As candidaturas deverão ser redigidas em língua portuguesa.

ARTIGO 7.º

Condições de Admissibilidade e Exclusão

1. São excluídas as candidaturas que:

   a) Sejam submetidas fora de prazo;

   b) Não cumpram os critérios de elegibilidade;

   c) Contenham falsas declarações.

2. A entidade promotora reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos adicionais às empresas candidatas.

ARTIGO 8.º

Critérios de Avaliação

1. As candidaturas elegíveis são avaliadas por um Júri, de acordo com os seguintes critérios:

   a) Compromisso da empresa com a inovação e a transição digital (Ponderação: 30%);

   b) Contributo da empresa para a economia regional, com especial incidência para a utilização de recursos endógenos (Ponderação 25%);

   c) Alinhamento da atividade da empresa com as orientações da EREI Algarve 2030 e Desafios Societais / ODS (Ponderação 25%);

   d) Capacidade técnica, financeira e organizacional da empresa para a implementação do plano de ação para a IA e Robótica (Ponderação 20%).

2. Cada critério é pontuado numa escala de 1 a 5, de acordo com as ponderações.

3. A avaliação final, efetuada pelo Juri, resulta da soma das pontuações atribuídas e ponderadas a cada critério.

4. Em caso de empate, prevalece a candidatura com maior pontuação no critério a).

5. As decisões do Júri são irrecorríveis.

ARTIGO 9.º

Júri

1. A avaliação das candidaturas é assegurada por um Júri designado pelos promotores do Projeto e será composto por até um representante de cada uma das entidades do consórcio, garantindo diversidade técnica e institucional.

2. Aplicam-se as regras legais relativas a impedimentos e escusa previstas no Código do Procedimento Administrativo.

ARTIGO 10.º

Direitos e Deveres das Empresas Participantes

1. Constituem direitos das empresas:

   a) Beneficiar do apoio técnico previsto no Programa;
   b) Receber a documentação e ferramentas desenvolvidas no âmbito do Programa;
   c) Apresentar reclamações, sugestões ou testemunhos sobre o processo de desenvolvimento no qual participam.

2. Constituem deveres das empresas:

   a) Participar ativamente nas sessões de trabalho;
   b) Fornecer a informação necessária ao desenvolvimento dos trabalhos;
   c) Cumprir o cronograma acordado;
   d) Colaborar, sempre que solicitado, em ações de divulgação, disseminação de boas práticas e partilha de resultados do Programa, nomeadamente através de testemunhos, estudos de caso ou outras iniciativas de comunicação, salvaguardada a confidencialidade da informação sensível.

ARTIGO 11.º

Confidencialidade

1. As empresas participantes são responsáveis por distinguir claramente o carácter confidencial da informação que facultem ao Júri, à Algarve Evolution e aos consultores, através do uso da expressão “CONFIDENCIAL”.

2. Só os membros do júri, da Algarve Evolution e os consultores, têm acesso ao formulário de candidatura e elementos produzidos pela empresa no âmbito do programa, e comprometem-se a não divulgar qualquer informação confidencial das empresas participantes.

3. Ainda que o carácter confidencial da informação seja mencionado nos termos do número 1 do presente Artigo, ao Júri, à Algarve Evolution e aos consultores, não pode ser imputada qualquer obrigação pela gestão da confidencialidade quando a informação recebida:

    a) tenha sido divulgada publicamente anteriormente ao presente programa;

    b) fosse conhecida pelo recetor em data anterior à divulgação ou venha a ser conhecida pelo recetor através de terceiros agindo de boa fé na divulgação;

    c) tenha sido divulgada pelo recetor com o acordo do(s) participante(s);

    d) seja divulgada pelo(s) participante(s) sem restrições à posterior comunicação;

    e) tenha sido independentemente desenvolvida pelo recetor;

    f) tenha que ser divulgada pelo(s) participante(s), Júri, organização ou consultores, no cumprimento de obrigações legais, ou por ordem judicial ou administrativa.

ARTIGO 12.º

Tratamento de Dados Pessoais

1. O presente Regulamento implica o tratamento de dados pessoais de acordo com o quadro legal nacional DL58/2019 e europeu RGPD EU 679/2018.

2. Os participantes aceitam que o fornecimento dos dados é necessário e obrigatório para efeitos de processamento das candidaturas.

3. Os participantes selecionados, aceitam que a recolha dos seus dados pessoais é necessária e obrigatória para efeitos administrativos e gestão do projeto.

4. Os dados pessoais recolhidos, são usados única e exclusivamente para efeitos de identificação das candidaturas selecionadas, e gestão administrativa do projeto, no

estrito respeito e cumprimento pela legislação de proteção dos dados pessoais, nomeadamente o RGPD.

5. A Algarve Evolution garante a segurança e confidencialidade no tratamento dos dados, bem como os direitos de gestão dos dados pessoais fornecidos pelo titular dos mesmos.

ARTIGO 13.º

Interrupção e Desistência da Participação

1. As empresas participantes podem desistir voluntariamente da sua participação no Programa, mediante comunicação escrita à Algarve Evolution, sem direito a compensação, mantendo-se válidas as obrigações de confidencialidade e proteção de dados.

2. A Algarve Evolution reserva-se o direito de, em qualquer altura das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa, interromper unilateralmente a participação de uma empresa (ou algum membro), nos casos em que estes infrinjam de forma grave os deveres resultantes deste regulamento.

3. A não participação nas atividades do Programa por parte das empresas, em conformidade com o estabelecido no presente regulamento, implica a exclusão, exceto por motivos de força maior ou por razões devidamente justificadas, cabendo à Algarve Evolution a decisão final.

4. A interrupção, exclusão ou desistência da participação, por iniciativa da Algarve Evolution ou da empresa participante, não confere aos participantes qualquer direito a indemnização, compensação ou ressarcimento.

ARTIGO 14.º

Alterações e Casos Omissos

1. Quaisquer dúvidas relativas à interpretação e aplicação do presente Regulamento são exclusivamente esclarecidas pelos promotores dos programas, através do e-mail info@algarveevolution.pt

2. A Algarve Evolution reserva-se ao direito de modificar o presente regulamento, por motivos devidamente justificados e serão atempadamente comunicadas.

3. A Algarve Evolution não poderá ser responsabilizada pelo não cumprimento ou cumprimento defeituoso do preceituado no presente Regulamento, quando e apenas na exata medida em que tal resulte da ocorrência de situações de força maior, de natureza extraordinária ou imprevisível. Aquando da invocação de caso de força maior a organização do programa deverá, logo que dele tenha conhecimento, avisar por escrito os participantes informando-os sobre a data previsível para a reposição da normalidade.

4. A inscrição no programa pressupõe o conhecimento e a aceitação deste Regulamento por parte dos participantes.

5. Os participantes declaram, sob compromisso de honra, que:

   a) Leram e aceitam sem reservas todas e cada uma das regras previstas no presente regulamento;

   b) A informação apresentada na candidatura provém do concorrente, não se encontrando o concorrente sujeito a qualquer impedimento, legal ou contratual, de as divulgar ao Júri e promotores do projeto, ou de as aplicar.

ARTIGO 15.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelos promotores do Projeto Inova Algarve 3.0 e respetiva divulgação pública.